LEI MUNICIPAL N.º 1.554/2022

23 de novembro de 2022

Desafeta área pública e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, por interesse público, parte do imóvel de propriedade da municipalidade denominado ÁREA REMANESCENTE 2 – PMI, localizado na confluência da Avenida Júlio José Rodrigues, Avenida Guanabara, Rua sem nome e Rua Medeiros Neto, situado no Loteamento Volta Grande, Bairro Clerolândia, Itapetinga/BA, com a seguinte descrição:

"Inicia -se a descrição da ÁREA REMANESCENTE 2 – PMI deste perímetro no ponto **01**, de coordenadas **N 8.314.088,905m e E 368,796,516m;** deste segue confrontando com a Avenida Guanabara, com azimute de 112º35'09,25 por uma distância de 11,19m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 8.314.084,606m** e **E 368.806.852m;** deste, segue confrontando com a confluência da Avenida Guanabara com a Rua Medeiros Neto, com azimute de 120º41'15,75", em curva a direita com raio de 8,50m e desenvolvimento de 2,41m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 8.314.083,382m** e **E 368.808,914m**; deste, segue confrontando com a área remanescente – PMI, com azimute de 202°45'11,26", por uma distância de 57,58m até o ponto **13**, de coordenadas **N 8.314.030,281m** e **E 368.786,643m**; deste, segue confrontando com a Avenida Júlio José Rodrigues, com azimute de 293º13'30,68", por uma distância de 28,57m, até o ponto **14**, de coordenadas **N 8.314.041,547m** e **E 368.760,389m**; deste, segue confrontando com Rua sem nome, com azimute de 22º45'11,26", por uma distância de 27,62m, até o ponto **15**, de coordenadas **N 8.314.067,013m** e **E 368.771,069m**; deste, confrontando com o CREAS, com azimute de 112º38'08,49", por uma distância de 15,00m, até o ponto **16**, de coordenadas **N 8.314,061,240m** e **E 368.784,914m**; deste, segue com azimute de 22º 45'11,26" por uma distância de 30,00m até o ponto **01**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano

Digitalizado com CamScanner

Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de proteção UTM, cuja planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo."

Art. 2º - Fica, a Prefeitura Municipal de Itapetinga, autorizada a doar à Associação dos Agentes Comunitários da Saúde de Itapetinga (AACSI), a área de terra de 1.200m², denominada ÁREA REMANESCENTE 2 – PMI, indicada no art. 1º desta Lei, para a implantação da sua sede.

Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, são de responsabilidade exclusiva do Donatário.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência e dê entrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no projeto básico de execução da obra, sob pena de reincorporado do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 5º - É vedado ao Donatário transferir o imóvel cedido, no todo ou em parte, sob qualquer título.

§ 1º: Findando-se as atividades do Donatário, o imóvel será ser restituído à Prefeitura Municipal de Itapetinga.

§ 2º - A presente doação destina-se, única e exclusivamente, à atividade da Associação Donatária, sendo vedada a utilização para outros fins, inclusive comerciais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 23 de novembro de 2022.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner